



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001, no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP) e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira e que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal da empresa Clava Forte Bank S/A, CNPJ nº 54.340.142/0001-27, referentes ao período de 15 de março de 2024 a 19 de novembro de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos



a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

A instituição financeira Clava Forte Bank, presidida pelo Senhor André Valadão, líder da Igreja da Lagoinha, foi criada sob a justificativa de atuar como um "banco para impulsionar os projetos do Reino de Deus", uma "fintech dedicada a oferecer soluções financeiras seguras e inovadoras para instituições cristãs, igrejas e pastores", bem como "auxiliar o mercado cristão no acesso ao sistema financeiro" e prestar serviços a outras empresas.

Entre as atividades econômicas declaradas pela referida instituição, destacam-se o "desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis" e a execução de "atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários". Ressalte-se que a Clava Forte não



figura na relação de instituições autorizadas, reguladas ou supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, o que acende alertas quanto à natureza de suas operações e à regularidade de suas atividades no mercado financeiro.

No contexto dos escândalos envolvendo o INSS, surge o nome de Felipe Macedo Gomes, ouvido por esta CPMI em 20 de outubro de 2025, reconhecido pela sua proximidade com o líder da Igreja da Lagoinha. Em 2024, Felipe Macedo chegou a patrocinar o evento de Réveillon promovido pela Igreja no Estádio Allianz Parque.

Considerando a estreita relação do grupo Golden Boys com lideranças religiosas, torna-se imprescindível a investigação do fluxo financeiro existente entre essas entidades e a Clava Forte. A apuração visa identificar possíveis favorecimentos indevidos, recebimento de vantagens econômicas ou outras práticas potencialmente ilícitas.

A análise dos RIFs, bem como das movimentações bancárias, fiscais e contábeis, mostra-se essencial para elucidar a origem e o destino dos recursos eventualmente movimentados pela Clava Forte Bank e pela Igreja da Lagoinha no contexto das operações atribuídas ao grupo Golden Boys, inclusive no que concerne à identificação de operações atípicas compatíveis com a prática de lavagem de dinheiro.

Desta forma, revela-se de grande relevância essas informações para subsidiar os trabalhos desta Comissão e desvendar o esquema de corrupção e desvio que drenou os recursos dos aposentados do país, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 19 de novembro de 2025.

Deputado Rogério Correia
(PT - MG)

